



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

SUMÁRIO

Extrato de Contrato	2
Portaria	2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Portaria

PORTARIA GAB/PREFEITURA Nº 056, de 06 de novembro de 2024.

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 - DECRETO DE DISPENSA 27/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO, CNPJ nº 31.255.981/0001-41.

CONTRATADA: RUI VAZ SOUSA JUNIOR LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 47.837.962/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de Decreto de dispensa de Licitação nº 27/2024, fundamentado no Art. 75, I da Lei Especial n. 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E COMPLEMENTARES QUE CONSISTEM EM UM CONJUNTO DE DOCUMENTOS QUE ORGANIZAM E DETALHAM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA AUXILIAR A EXECUÇÃO DA OBRA A SER EXECUTADA.

VIGÊNCIA: 06/11/2024 a 31/12/2024.

VALOR: R\$18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais).

Campos Lindos/TO, 06 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO

CNPJ: 31.255.981/0001-41

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

CPF: 077.158.621-03

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, observando a adesão do município à Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada por meio do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, observando ainda o disposto no Decreto 11.525, de 11 de junho de 2023 e suas alterações, bem como a disponibilidade orçamentária prevista na LOA-2023. E observando também a adesão do município à Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNPAB, devidamente regulamentada por meio do Decreto Federal 11.740, de 18 de outubro de 2023, e observando a IN/MINC 010, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre regras de ações afirmativas e medidas de acessibilidade, e o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e suas eventuais alterações, bem como a disponibilidade orçamentária do municípios, previstas na LOA-2024, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos relacionados a abertura de certames, que visam a seleção pública de projetos e propostas artísticas, culturais e do audiovisual do município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a responsabilidade técnica e dar transparência a todos os procedimentos relacionados a Lei Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar equipe responsável pelos procedimentos relacionados a avaliação de projeto artísticos e culturais apresentados em seleção pública em âmbito municipal;

RESOLVE:



É instituída “**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FOMENTO CULTURAL DA LPG E PNAB**”, formada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

1. Agno Soares Gil - CPF: 713.372.291 - 72 (Presidente da Comissão)
2. Suzeley Dias Galdino Bernardi - CPF: 007.158.621 - 03 (Membro)
3. Maria Beatriz do Socorro Oliveira Teixeira - CPF: 709.220.122 - 53 (Membro)
4. Iury Ferreira Gaspar - CPF: 036.047.061 - 06 (Membro)
5. João Luiz Morais dos Santos - CPF: 505.594.943 - 00 (Membro)

É dada a **COMISSÃO** aqui instituída poderes para: Realizar buscas ativas; elaborar editais de fomento cultural; organizar processos administrativos internos; designar comissões de avaliação e seleção; publicar portarias de resultados preliminares e definitivos; realizar julgamento referente à habilitação de propostas culturais; avaliar recursos interpostos em fase de habilitação e seleção; Retificar os editais e atos referentes a este certame; Publicar comunicados; Organizar contratos e assinaturas de Termos de Execução Cultural; Acompanhar execução das propostas aprovadas, bem como a entrega de prestação de contas dos projetos selecionados; e, dirimir qualquer dúvida referente aos certames da Lei Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal. E também dando poderes para julgarem projetos culturais e recursos, assinar e publicar portarias de resultados preliminares e definitivos, ajudar na organização dos termos de Execução Cultural.

É atribuição exclusiva do Prefeito Municipal, a publicação dos editais e a homologação do resultado final dos certames que devem ser publicados em Diário Oficial, em portaria conjunta assinada pelo Prefeito, Secretária e Presidente desta Comissão.

Fica vedada a participação dos membros desta Comissão e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como seus parentes diretos até 2

º grau, de participarem dos certames da Lei Paulo Gustavo e da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito do município.

Romil Iakov Kalugin

Prefeito Municipal

